

# **SECRETARIA DE GOVERNO**

---

**Diretoria de Governança e Transparência**

**Relatório de Atividades  
Corregedoria-Geral 2019**



Prefeitura de  
**JACAREÍ**

Corregedor(a):  
Aline Ventureli

# 1. Introdução

Criada através da Lei nº 6.105, de 23 de fevereiro de 2017, a Corregedoria Geral da Prefeitura de Jacareí é um órgão de controle interno de apuração e correção de irregularidades administrativas, pertencente a Diretoria de Governança e Transparência e subordinada à Secretaria de Governo, que norteada pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos de gestão, resultando no objetivo principal que é estabelecer e resguardar a integridade dos atos públicos municipais, cujo cargo de Corregedor é de provimento exclusivo de funcionário de carreira.

Esta Corregedoria Geral trabalha na correção funcional e prevenção à corrupção na Prefeitura de Jacareí, intervindo para que a verba pública seja empregada de fato em proveito do município, difundindo a ética na gestão pública, estimulando a efetiva transparência e aprimorando o procedimento de controle interno, conforme disposto no artigo 15 da Lei nº 6.105/2017.

# 1.1. Dos Procedimentos

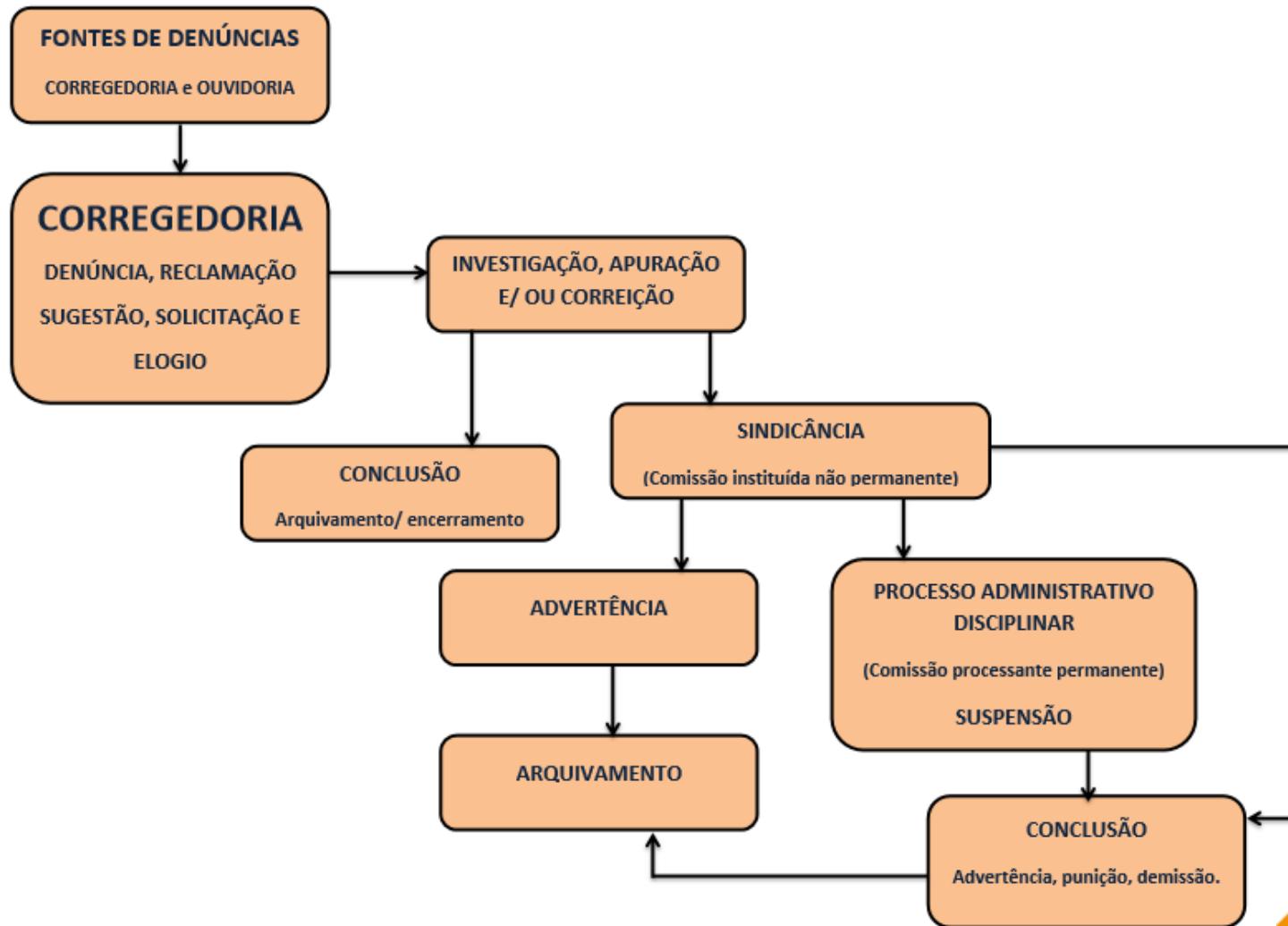
As ocorrências da Corregedoria-Geral iniciam-se por intermédio da própria Corregedoria ou pela Ouvidoria e podem classificar-se em denúncias, reclamações, sugestões, solicitações, elogios ou manifestações livres, sendo mais comuns as denúncias. Esporadicamente, podem chegar por canais menos comuns como o “Atende Bem”, memorandos, Corregedoria da Guarda Civil municipal, dentre outros.

Após a instauração do procedimento de apuração, este pode ser:

- Arquivado por inconsistência (denúncia sem fundamento); ou,
- Concluído com Verificação Preliminar de supostas infrações passíveis de responsabilização, encaminhando-a à instância competente para julgar possível punição (ex.: Comissão Processante Permanente, Comissão Sindicante, Procuradoria do Município, Ministério Público etc).

Com a Verificação Preliminar que se conclua pela possibilidade de aplicação de advertência ou no caso de se faltar algum elemento de prova, encaminha-se à Comissão Sindicante, a qual avalia a necessidade de aplicação da sanção de advertência ou arquivamento dela, ou, no caso de se constatar fatos indicativos de suspensão ou demissão, encaminha-se o procedimento à Comissão Permanente Processante, que instaurará o PAD – Processo Administrativo Disciplinar – e poderá, conforme julgar procedente ou não, arquivar o PAD ou aplicar as referidas punições.

# 1.2. Fluxograma



## 2. Da Metodologia

A Corregedoria-Geral adota metodologia transparente, fundamentada na imparcialidade, responsabilidade e respeito.

Dentre as ocorrências recebidas, destacam-se a denúncia, a reclamação e a solicitação, tendo um peso e urgência maiores em sua averiguação.

A título de esclarecimento, no ano de 2019, foram protocolizados 119 procedimentos.

## 2.1. Denúncia

Ocorrências que fazem menção a irregularidades nas mais diversas áreas compreendendo mau atendimento, má conduta, assédio moral, ameaças, questões contratuais, licitatórias, dentre outras.

## 2.2. Reclamação

Compreendem situações de fiscalização não realizadas. Incluem-se nestas reclamações falhas em transporte público, irregularidades ou situações em que o munícipe ou servidor se vê prejudicado.

## 2.3. Solicitação

Menos frequentes, em sua maioria são pedidos de orientação, informação ou remoção de dúvidas sobre determinado serviço.

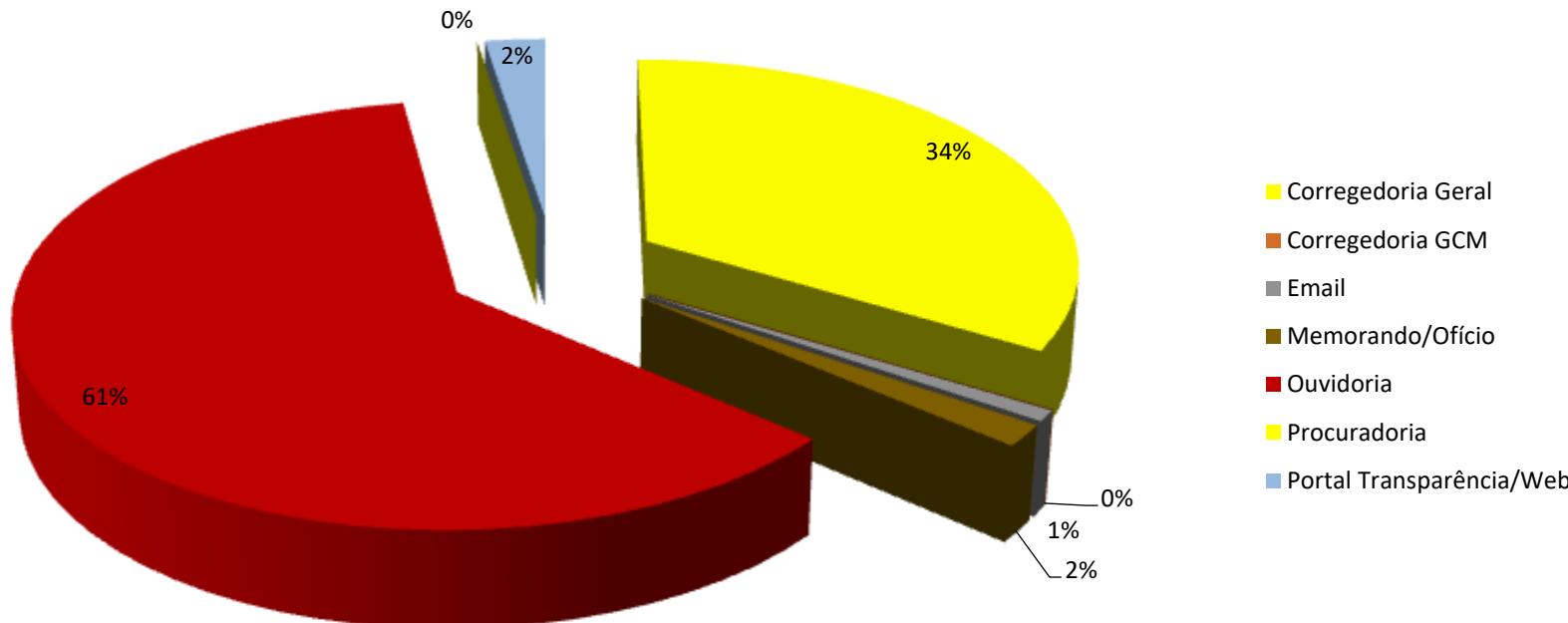
## 3. Dados Estatísticos

### 3.1. Onde foram iniciados

Dos 119 procedimentos protocolizados em 2019 na Corregedoria-Geral, destaca-se que, da Corregedoria Geral - 40 (quarenta), Corregedoria da Guarda Municipal - 00 (zero - por haver Corregedoria Própria ), E-mail - 01 (um), Memorando/Ofício - 02 (dois), Ouvidoria - 73 (setenta e três), Procuradoria - 00 e Portal da Transparência/web - 03 (três).

.

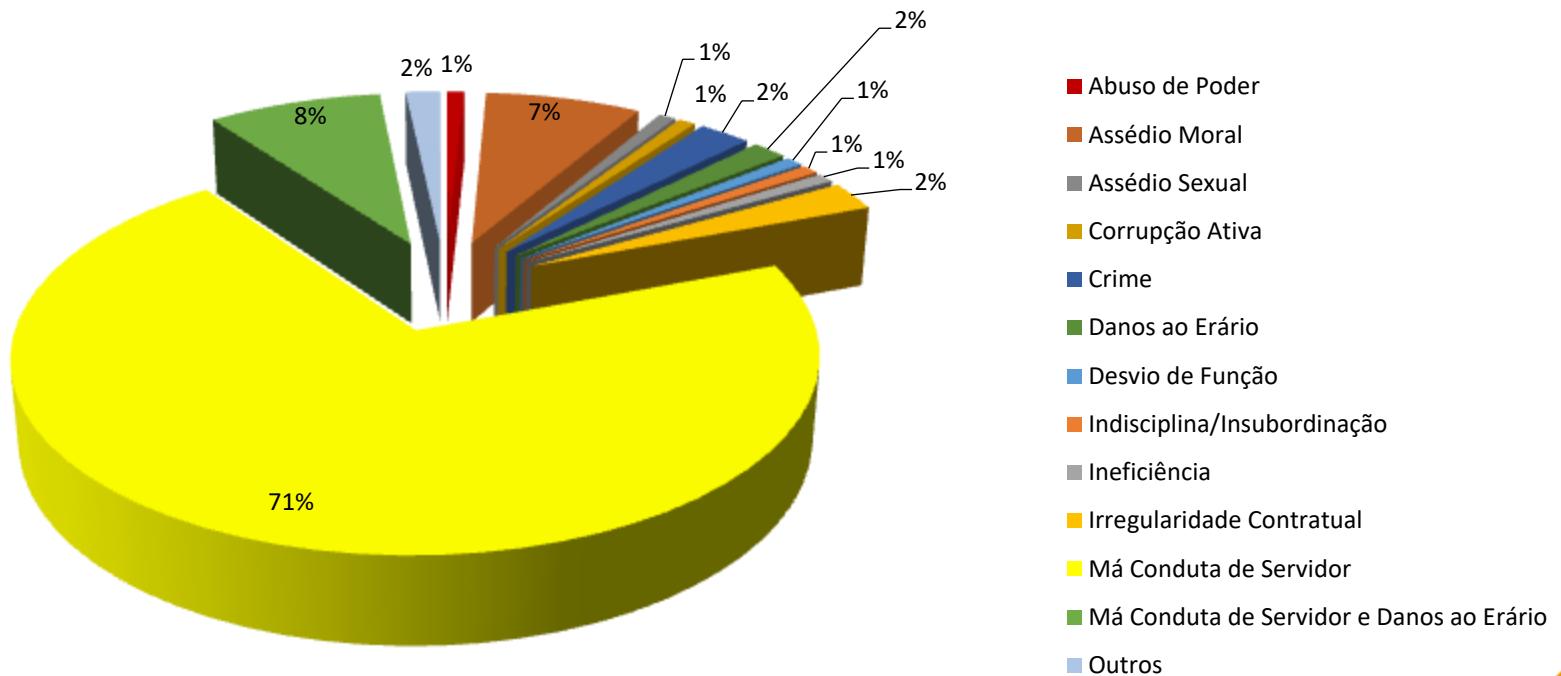
## 3.2. Onde foram iniciados - Gráfico



### 3.3. Dos Procedimentos Realizados

No tocante aos tipos dos procedimentos instaurados, observa-se que houve: Abuso de Poder - 01 (um); Assédio Moral - 09 (nove); Assédio Sexual - 01 (um); Corrupção ativa - 01 (um); Crime - 03 (três); Danos ao Erário - 02 (dois); Desvio de Função - 01 (um); Indisciplina/Insubordinação - 01 (um); Ineficiência - 01 (um); Irregularidade Contratual - 03 (três); Má conduta de servidor - 84 (oitenta e quatro); Má conduta de servidor e Danos ao Erário - 10 (dez); Outros - 02 (dois).

## 3.4. Dos Procedimentos Realizados - Gráfico



## 3.5. Instruções do Andamento

Em relação aos trâmites, analisamos o quantitativo de oitivas, visitas correcionais e relatórios preliminares emitidos no período de 01/01/2019 à 09/12/2019, e chegamos aos seguintes números:

Oitivas realizadas - 208 (duzentos e oito);

Relatórios Preliminares – 59 (cinquenta e nove);

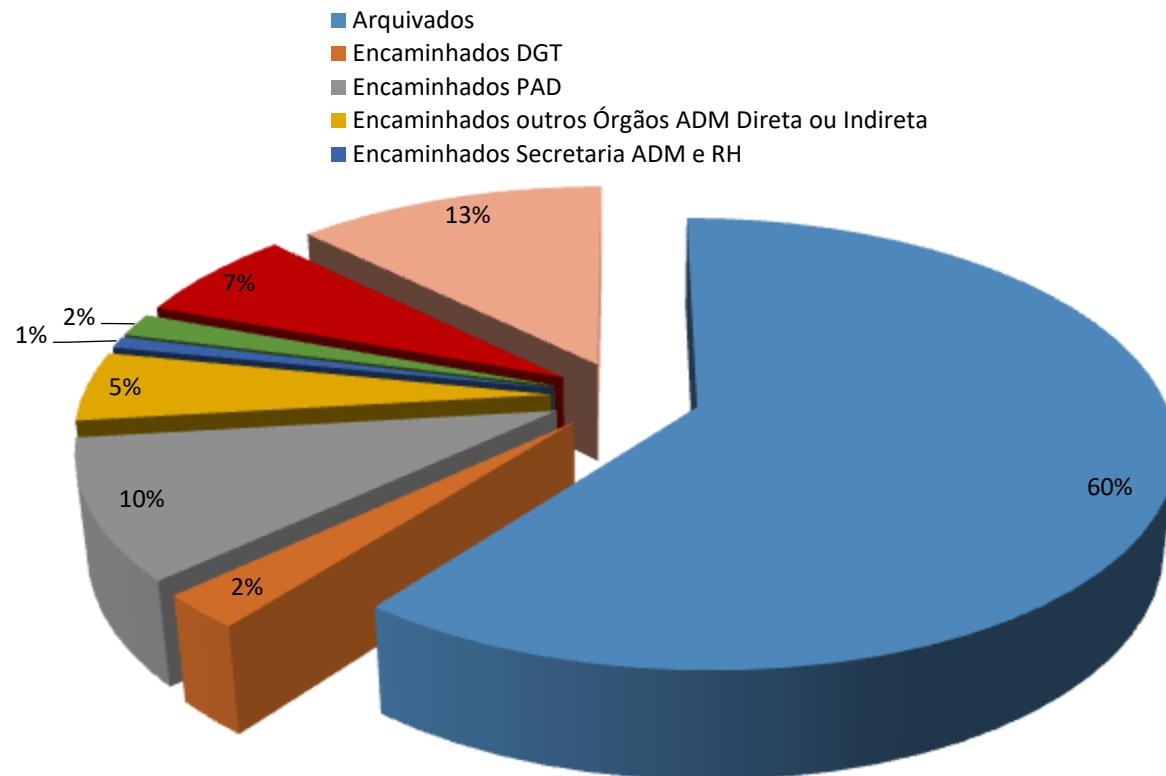
Visitas Correcionais – 08 (oito);

Diligências - 24 (vinte e quatro).

### 3.6. Status dos Procedimentos

PROCEDIMENTOS	STATUS
72 (setenta e dois)	Arquivados
03 (três)	Encaminhados para DGT para providências
12 (doze)	Encaminhados para instauração de PAD. Reitero que 09 foram apensados por versarem da mesma denúncia e denunciada.
06 (seis)	Encaminhados para outros da Administração Direta e Indireta para providências acerca do apurado.
01 (um)	Encaminhado em razão da suspeição da Corregedora em conduzir o procedimento (amizade íntima)
02 (dois)	Encaminhados à Corregedoria da Guarda Civil para providências.
08 (oito)	Encaminhados à DGT com o Relatório Final da Corregedoria Geral para análise e eventual homologação.
15 (quinze)	Em andamento.

# 3.7. Status dos Procedimentos - Gráfico



## 3.8. Dos procedimentos arquivados

Desde o início de 2019 a Corregedoria Geral arquivou 72 (setenta e dois) procedimentos protocolizados, seja por procedência da denúncia, por improcedência das mesmas, “denúncias vazias”, ou seja, sem elementos comprobatórios que justificassem a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, dentre outros.

Vale ressaltar que na existência de qualquer fato novo, cujas novas evidências levem a fundada convicção, o desarquivamento pode ser realizado.

## 4. Disposições Finais

A Corregedoria Geral é um órgão de controle interno, de apuração e ainda de correição de irregularidades administrativas, o que proficuamente tem-se tornado de conhecimento dos que compõem o quadro de servidores desta Administração Pública e tal conhecimento, por si só, já tem servido de motivação para inibir possíveis servidores com potencial infrator.

# **SECRETARIA DE GOVERNO**

---